



REPÚBLICA DE ANGOLA

Governo da Província do Huambo
Gabinete do Governador

DESPACHO N.º 224/2026;
DE 14 DE JULHO

Havendo necessidade de se proceder a abertura do Concurso Público de Ingresso Externo para pessoal da Carreira do Regime Geral do Sector da Educação a nível da Província do Huambo, da quota estabelecida do Despacho conjunto de 19 de Junho de 2026;

O Governador Provincial, ao Abrigo do artigo 111.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, nos termos do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 112/24, de 17 de Maio, que Estabelece os Princípios Gerais sobre o Recrutamento e Selecção de Candidatos na Administração Pública e da alínea b) do artigo 8.º do Estatuto Orgânico do Governo da Província do Huambo, aprovado pelo Decreto Executivo n.º 44/18, de 12 de Abril;

DETERMINA:

- 1. É aberto o Concurso Público de Ingresso para o Preenchimento de Vagas para Pessoal da Carreira do Regime Geral, no Sector da Educação a Nível da Província do Huambo.**
2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas por Despacho do Governador da Província do Huambo.

===== **PUBLIQUE-SE.** =====

GABINETE DO GOVERNADOR, no Huambo, aos 14 de Julho de 2026.

O GOVERNADOR,

- Pereira Alfredo -

Cidade Alta,
Praça Dr. António Agostinho Neto
Huambo
Huambo
ANGOLA



GOVERNO DE
ANGOLA

huambo.gov.ao
Governo Provincial do Huambo



REPÚBLICA DE ANGOLA

Governo da Província do Huambo
Gabinete do Governador

DESPACHO N.º 25/2026;
DE 14 DE JULHO

Tendo sido aberto o Concurso Público de Ingresso Externo do Pessoal Administrativo no Sector da Educação, para o preenchimento de 55 (cinquenta cinco) vagas locais, através do Despacho n.º 752/2026, de 9 de Julho, da Ministra da Educação;

Havendo necessidade de constituir-se a Comissão de Júri Provincial, ao abrigo do Decreto Executivo Conjunto n.º 01/2026 de 16 de Março, que aprova os Termos de Referências para a realização do referido Concurso Público;

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 15/16 de 12 de Setembro (Lei da Administração Local do Estado) e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 11.º do Decreto Executivo n.º 44/18, de 12 de Abril (aprova o Estatuto Orgânico do Governo da Provincial do Huambo);

DETERMINO:

- 1. É criada a Comissão de Júri Provincial do Concurso Público de Ingresso Externo do Pessoal Administrativo no Sector da Educação.**
- 2. A Comissão é composta pelos seguintes membros:**
 - a) **Mário José da costa Rodrigues**, Director do Gabinete Provincial da educação – **Presidente**;
 - b) **José Eduardo Pires Marcos**, Chefe de Departamento de Estatística, Planeamento e Recursos Humanos do Gabinete Provincial da Educação – **Vice-presidente**;
 - c) **Apolinário Satchimo Namalyongo** – **Vogal**;
 - d) **Abel Francisco Cassule** – **Vogal**;
 - e) **Emiliana Jamba Valeriano** – **Vogal**;

3. A Comissão de Júri Provincial tem as seguintes atribuições:

- a) Coordenar todas as acções da Comissão Técnica Municipal;
 - b) Assegurar o cumprimento da aplicação dos critérios para selecção dos candidatos de acordo com o estatuído na lei e torná-los públicos;
 - c) Elaborar e publicar as listas provisórias e definitivas;
 - d) Elaborar as actas e outros documentos necessários ao abrigo do concurso;
 - e) Atender as reclamações e recursos;
 - f) Inserir os candidatos admitidos no sistema financeiro;
 - g) Emitir as guias de colocação;
 - h) Orientar as escolas a emitir os termos de apresentação e início de funções;
 - i) Elaborar e afixar os tópicos dos conteúdos para a prova escrita;
 - j) Elaborar o relatório final.
4. A Comissão de Júri Provincial, no exercício das suas funções, é um órgão autónomo e independente, responsável e competente para a tomada de decisão do Concurso Público, nos termos do estabelecido no decreto Presidencial n.º 112/24, de 17 de Maio e no termos de referência do Decreto Executivo conjunto n.º 01/2026, de 16 Março;
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a comissão de Júri Provincial deve ser acompanhada, metodologicamente, por uma equipa do Ministério da Educação.
6. Em cada município deverá ser criada uma Comissão Técnica de inscrição, recepção, selecção e organização dos processos para o concurso de nível municipal, por despacho do Administrador Municipal a que corresponde o respectivo território.
7. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas por Despacho do Governador da Província do Huambo.
8. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

===== PUBLIQUE-SE. =====

GABINETE DO GOVERNADOR, no Huambo, aos 14 de Julho de 2026.


O GOVERNADOR,
- Pereira Alfredo -